

**PARECER**

**TC-004069.989.22-6**

**Prefeitura Municipal:** Trabiju.

**Exercício:** 2022.

**Prefeito:** Marcelo Rodrigues Fonseca.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-13.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. IEGM-GERAL "C". ENVIO DE OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS. PARECER FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de julho de 2024, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos Antonio Carlos dos Santos e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Trabiju, relativas ao exercício de 2022.

**Determina**, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial as noticiadas à melhoria dos índices atribuídos ao IEGM.

Determina, por fim, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando acerca da inexistência de AVCB no prédio onde está localizada a Prefeitura Municipal de Trabiçu.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

**ROBSON MARINHO**  
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO**  
**RELATOR**